



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 06 de junho de 2016

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
VISTA SERRANA – PARAÍBA

LEI Nº 117/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA LEI MUNICIPAL 060/2012 DEFINE OS FERIADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Além dos feriados de ordem Nacional e Estadual, com cronograma oficial das respectivas unidades federativas, serão feriados municipais em Vista Serrana os seguintes dias: 10 de Junho (dia do Redeiro) 17 de junho (feriado da emancipação política do município), 24 de junho (dia de São João), 31 de dezembro (como dia denominado a padroeira Nossa Senhora do Desterro).

Art. 2º. O Município se encarregará de efetivar os feriados de ordem municipal constantes no artigo primeiro, bem como, fazer cumprir os feriados de ordem nacional e estadual com previsão nas respectivas legislações.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, EM 06 DE JUNHO DE 2016.

JURANDY ARAÚJO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

LEI Nº 0118/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE 003/2008 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008 QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA PRAÇA DE TÁXI EM VISTA SERRANA - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o artigo 1º, da lei nº 003/2008 de 13 de Novembro de 2008 passando a seguinte redação.

Art. 1º. Fica criada a PRAÇA DE TÁXI sob a denominação “PRAÇA DE TÁXI JOÃO PEREIRA DA SILVA – JOÃO PRETO”, com espaço para estacionamento e ponto para 05 (cinco) veículos, na Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, encostado na Praça Pública Manoel Leandro, centro de Vista serrana - PB, espaço que será delimitado e marcado pela Municipalidade.

(...)

III o numero de carros não deve ultrapassar 5 (cinco)

Art. 2º. Acrescenta ao artigo 5º, da lei nº 003/2008 de 13 de Novembro de 2008 passando a seguinte redação.

Art. 5º. O ponto de Praça de Táxi, JOÃO PEREIRA DA SILVA – JOÃO PRETO, será concedido pelo Poder Público Municipal, após requerimento do interessado, podendo a retirada do mesmo acontecer mediante solicitação da Prefeitura, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para a Edilidade.

§ 1º - No caso de desistência ou venda do veículo, o ocupante do ponto tem cento e oitenta dias para retornar, ficando a partir deste prazo cancelado a licença, automaticamente.

§ 2º - Não poderá o ocupante do ponto, sob qualquer pretexto, transferir o seu espaço físico de praça para terceiros, salvo mediante concordância da Prefeitura Municipal.

§ 3º - O não oferecimento dos serviços fica cancela a licença.

Art 3º - Acrescenta ao artigo 8º, da lei nº 003/2008 de 13 de Novembro de 2008 passando a seguinte redação.

Art.8º. A Prefeitura reserva o direito de fiscalizar e adotar as providências que julgar necessárias, quando verificada infração referente à praça de táxi, sendo os casos surgidos durante a licença solucionados pela parte interessada e Prefeitura, usando quando necessário à interferência do DETRAN.

§ 1º Haverá na Prefeitura Municipal de Vista Serrana, um cadastramento próprio para cada TÁXI da PRAÇA criada, e, a área de estacionamento será marcada pela Prefeitura Municipal, dentro dos próximos 06 (seis) meses.

§ 2º - Será devido o recolhimento de ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, em favor da Prefeitura, pelas pessoas interessadas em manter o PONTO DE TÁXI na Praça JOÃO PEREIRA DA SILVA – JOÃO PRETO, sendo o valor estipulado em 40 (quarenta) UFIR ou índice que o substitua, para licença inicial e renovação de licença anual ou transferência com anuência do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Serrana – PB, em 06 de Junho de 2016.

Jurandy Araújo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Jurandy Araújo da Silva